



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 389/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Militar do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso, por meio de planilha digital (xls ou cvs), o número de atendimentos realizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo por meio do acionamento do aplicativo SOS Mulher no período de 22 de março de 2019 a 22 de setembro de 2020, de tal forma que seja possível identificar: o mês e o ano da ocorrência, o Copom que foi acionado para atender a ocorrência e o tempo que a viatura demorou para chegar em cada ocorrência. Informações incompletas. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 389/2020

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme consta do número SIC em epígrafe, para acesso, por meio de planilha digital (xls ou cvs), o número de atendimentos realizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo por meio do acionamento do aplicativo SOS Mulher no período de 22 de março de 2019 a 22 de setembro de 2020, de tal forma que seja possível identificar: o mês e o ano da ocorrência, o Copom que foi acionado para atender a ocorrência e o tempo que a viatura demorou para chegar em cada ocorrência.
2. Em resposta e em recurso, a Pasta informou o solicitado. Inconformada, a requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado a complementar as informações, a Pasta explicou os dados. Cientificada, a solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto.**
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado